

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO

Justificativas de alteração do gabarito de questões
(com base no caderno de prova modelo disponível no *site* do Cebraspe)

CARGO: ADVOGADO DA UNIÃO

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
7	E	-	Deferido com anulação
A opção apontada preliminarmente como gabarito apresentou imprecisão na tratativa dos gêneros envolvidos no casamento e na união estável, fato que prejudicou o julgamento objetivo da questão.			
25	B	-	Deferido com anulação
A utilização do termo "prescrição administrativa" no comando da questão a tornou imprecisa e prejudicou seu julgamento objetivo.			
30	A	-	Deferido com anulação
Nenhuma das opções apresentadas na questão corresponde corretamente ao que concerne à competência tributária.			
41	E	-	Deferido com anulação
A falta de informações na redação das opções tornou a questão imprecisa, fato que prejudicou seu julgamento objetivo.			
50	A	-	Deferido com anulação
A redação da opção apontada preliminarmente como gabarito prejudicou o julgamento objetivo da questão, uma vez que não está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STJ.			
54	E	-	Deferido com anulação
A redação do item I também está correta, uma vez que o Código Civil brasileiro adota a pluralidade domiciliar. Sendo assim, uma vez que todos os itens estão certos, não existe opção correta para a questão.			
66	D	B	Deferido com alteração
A redação da opção apontada preliminarmente como gabarito não pode ser correta, uma vez que não se especificou que a ação seria coletiva. Por outro lado, a opção "De acordo com o Superior Tribunal de Justiça (STJ), não cabe a fixação de honorários advocatícios na hipótese em que o devedor apresenta os cálculos para expedição da correspondente requisição de pequeno valor ou precatório, caso o credor concorde com o valor apresentado." está correta.			
68	E	A	Deferido com alteração
A redação da opção apontada preliminarmente como gabarito não pode ser correta, uma vez que não está de acordo com a interpretação do §4º do art. 4 da Lei n.º 8.437/1992. Por outro lado, a opção "É possível suspender várias liminares cujos objetos sejam idênticos em apenas uma decisão de suspensão de liminar; todavia essa decisão não será extensível a liminares futuras." está de acordo com o §8º do art. 4 da Lei n.º 8.437/1992.			
70	B	A	Deferido com alteração
A redação da opção apontada preliminarmente como gabarito não encontra amparo na legislação. Por outro lado, a opção "A afetação do recurso especial pode ser realizada pelo relator." está de acordo com o artigo n. 1.037 do CPC.			
74	B	D	Deferido com alteração
A redação da opção apontada preliminarmente como gabarito se refere a "sucessão fraudulenta", fato que não foi mencionado na redação da opção, tornando-a incorreta. Por outro lado, a opção "Havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento poderá fazer concorrência ao adquirente antes de decorridos cinco anos subseqüentes à transferência." corresponde à interpretação decorrente do artigo n.º 1147 do Código Civil.			
79	C	E	Deferido com alteração
A redação da opção apontada preliminarmente como gabarito não está de acordo com a Convenção da ONU contra Corrupção. Por outro lado, a opção "A referida convenção estabelece, expressamente, um amplo rol de medidas que			

podem ser adotadas via cooperação internacional, incluídas desde medidas tradicionais, como a extradição, até as adotadas mais recentemente, como a transferência de execução da pena e a transferência de processo penal. ” está correta, pois a Convenção estabelece um amplo rol de medidas passíveis de cooperação internacional.

81

D

-

Deferido com anulação

A redação da opção apontada preliminarmente como gabarito não especificou de qual tipo de pena que se tratava, fato que prejudicou o julgamento objetivo da questão.